**Processo Administrativo n. 25/2014**

**Processo de Licitação n. 25/2014**

**Licitação: Pregão Presencial n. 14/2014**

**Objeto: Contratação de Seguros de Veículos, bens moveis e imóveis.**

**01. INTRODUÇÃO:**

**01.01 -** O Município de Marema, por seu Prefeito Municipal Senhor Valdomiro Bevilaqua, TORNA PÚBLICO que, de acordo com Decreto n. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas e o Decreto Municipal n. 070/2010 de 28/05/2010, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**01.02 –** No endereço Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, junto ao setor de protocolo, estará recebendo os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até às 09h00min do dia 28 de maio de 2014, e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia às 09h00min, na sala do presidente da Comissão Permanente de Licitações;

**01.03** - O início da abertura dos envelopes 001 – PROPOSTA DE PREÇO, dar-se-á às 09h00min do dia 28 de maio de 2014, no mesmo endereço indicado no sub item 1.2, após o recebimento dos credenciais será efetuado a abertura das propostas, comparado os preços cotados e aberto os lances verbais, chegando-se ao vencedor, depois proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos envelopes 002 – HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação.

**2. OBJETO**

**2.1-** A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para segurar bens moveis, imóveis e a frota de veículos do Município de Marema, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência, conforme consta no Anexo deste Edital, bem como está disponível no Sistema Betha Auto Cotação fornecido ao interessado sem custo.

**2.2–** O inicio do objeto deverá ser entregue conforme consta no edital, após o recebimento da Ordem de Serviço.

**2.3 -** O valor Máximo no Anexo – Relação dos Itens.

**2.2.1 – DA VISTORIA**

O licitante poderá vistoriar os imóveis e veículos a serem segurados até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento.

 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

**3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1 -** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Os Proponentes deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

**3.2-** Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a)Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b)Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pela hipótese prevista no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

c)Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d)Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liqüidação.

e)O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.

f)Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Trabalhista, União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Municipal.

g)Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

**4.REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**5.1 -** Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, no setor de protocolo ou na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Marema

Rua Vidal Ramos, 357 - Centro.

Sala de reuniões do Departamento de Compras

Data: 28/05/2014, até às 09h00min.

**5.2 -** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marema

Departamento de Compras

Pregão Presencial n.014/2014

Envelope N. 0001 - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Proponente

Prefeitura Municipal de Marema

Departamento de Compras

Pregão Presencial n.014/2014

Envelope N. 0002 - HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente

**5.3 -** A Prefeitura Municipal de Marema, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

**6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**6.1 -** No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, realizado sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

**6.2 -** O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

a) Cédula de identidade;

b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;

c) Contrato Social Consolidado da Empresa;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.

**6.3 -** As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

**6.4 -** Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

**6.5 -** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

**6.6 -** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

**7 - PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**7.1 -** As propostas de preços (envelope n.001) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

a) Razão social, endereço, telefone, “fax-símile” e o CNPJ/MF da proponente;

b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Data;

d) Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente;

e) Prazo de validade da proposta mínimo de trinta (30) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes.

**7.2 -** O julgamento será feito pelo **menor preço por item.**

**7.3 -** **O proponente deverá apresentar uma cotação individual dos itens que consta no Anexo - Relação de Itens, que terá apenas efeito de empenhamento.**

**8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

**8.1.1 -** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou a alteração consolidade;

**8.1.2 -** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5 -** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo III.

**8.1.6 -** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do Anexo IV.

**8.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

**8.2.1 -** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

**8.2.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

**8.2.3 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

**8.2.4 -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.5 -** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.6 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

**8.2.7 -** Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.8 -** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativas de Débitos Trabalhista.

**8.3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

8.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Esta comprovação será feita com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível(eis) com o objeto desta licitação (serviço similar) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito público ou privado.

**Parágrafo Único –** Poderá ser substituída a documentação de habilitação pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Marema: Na condição de validade do C.R.C. apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Marema, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame.

**9. SESSÃO DO PREGÃO:**

**9.1 -** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**9.2 - Da Classificação das Propostas**

**9.2.1 -** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

**9.2.2 -** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.3 -** Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor oferta.

**9.2.4 -** Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.2.5 -** Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.2.6 -** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**9.3 - Dos Lances Verbais:**

**9.3.1 -** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

**9.3.2 -** Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

**9.3.3 -** Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

**9.3.4 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**9.3.5 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.3.6 -** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

**9.4 - Do Julgamento:**

**9.4.1 -** O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço ofertado por item**.

**9.4.2 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.3 -** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.4 -** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.5 -** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.4.6 -** Constatado o atendimento pleno às exigências edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.7 -** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**9.4.8 -** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.4.9 -** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**9.4.10 -** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**9.4.11 -** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

**9.4.12 -** A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

**10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**10.1 -** Até três dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

**10.2 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3 -** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três (03) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.4 -** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**10.5 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7 –** Somente serão admitido recursos ou impugnação protocolado junto a Prefeitura Municipal, não sendo admitido via E-mail, fax, ou correio, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado.

**10.8 -** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal.

**11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1 -** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2 -** Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

**12. CONTRATO:**

**12.1 -** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.

**12.2 -** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**12.3 -** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.4 -** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

**12.5 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**12.6 -** O contrato poderá ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93 consolidada. Se de comum acordo entre as partes, reajustando-se os valores pela aplicação da variação do IGPM da FGV dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.

**13. DO PAGAMENTO:**

**13.1 -** O pagamento será efetuado em quatro parcela, conforme consta no contrato.

**13.2 -** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**14. DAS PENALIDADES:**

**14.1 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**14.2 -** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**14.2.1 -** Advertência;

**14.2.2** - Multa:

**14.2.3** - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

**14.2.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura o Município de Marema poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

**14.2.5** - Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**14.3 -** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Marema, pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**14.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**14.5 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1 -** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, junto a unidade (05)33903969000000, (17)33903969000000 e (64)33903969000000.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:**

**16.1 -** Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão;

**16.2 -** Entregar o objeto contratado no prazo estipulado e conforme especificado no Edital;

**16.3 -** O proponente vencedor, obriga-se pela entrega dos objeto em que por ventura for vencedor, colocando-os ‘a disposição da prefeitura no endereço especificado.

 **16.4 -** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Contratada, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que as peças de reposição deverão ser originais do fabricante.

**16.5 -** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

**16.6 -** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

**16.7 -** Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

**16.8 -** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

**16.9 -** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

**16.10** - Vistoriar as condições dos veículos e imóveis para ter conhecimento do estado e situação antecipadamente à realização da licitação.

**16.11 -** Em caso de endosso de algum item da apólice inicial ou inclusão de veículos na frota, a empresa deverá atender as necessidades do Contratante nos mesmos moldes dos valores contratados.

**16.12 -** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

**16.13** - Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes;

**16.14 -** Entregar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após assinatura do contrato, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

**16.15 -** No caso de sinistro, a Contratada deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo gestor do contrato;

**16.16 -** Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, de forma ágil, no próprio local do evento.

**16.17** - A Contratada responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

**16.18 -** A Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede do Município.

**16.19** - Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

**16.20 -** A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada, que deverá constar na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a presentação, à Contratada, da documentação e laudos exigidos por lei.

**16.21 -** Atender às determinações regulares do Município para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

**17. DO PREÇO**

**17.1 -** O preço Deverá ser cotado em moeda nacional.

**17.2 -** O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, encargo, embalagens e demais encargos que por ventura possam existir, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

**17.3 -** Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

**18. DO REAJUSTE**

**18.1 -** O preço cotado não será reajustado.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1 -** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.2 -** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**19.3 -** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.4 -** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

**19.5 -** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**19.6 -** É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

**19.7 -** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.8 -** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.9 -** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

**19.10 -** No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**19.11 -** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone (49) 3354.0222, informando o número da licitação.

**19.12 -** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**19.13 -** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

**20. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

**20.1** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

**21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**21.1 -** **Da Empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa.**

Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006

Os proponentes para beneficiar-se da Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006 deverão comprovar a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da respectiva legislação.

**21.2 -** Com relação a apresentação da documentação, se houve entre os proponentes alguma ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas poderão valer-se do disposto no Art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

**21.3 -** No julgamento dar-se-á o direito de preferência a ME - Micro Empresa ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, sendo obedecido os critérios dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**22. DO FORO:**

**22.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

**23. ANEXOS DO EDITAL:**

**24.1 -** Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Carta de Credenciamento;

b) Anexo II – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;

c) Anexo III – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

d) Anexo IV – Declaração de não empregabilidade de menores;

e) Anexo V – Relação de Itens

f) Anexo VI - Minuta de Contrato;

Marema (SC) 3 de maio de 2014.

 VALDOMIRO BEVILAQUA VANDERLEI CALDERAM

 Prefeito Municipal Presidente da CPL

**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A

Prefeitura Municipal de Marema

Pregão Presencial n. 014/2014

A empresa . . . . . . . , inscrito no CNPJ n. , com sede à . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Marema (SC), praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

assinatura, do representante legal

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Marema

Pregão Presencial n. 014/2014

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . . . . . . , sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e identidade do representante legal)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Marema

Pregão Presencial n. 014/2014

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . . . de . . . . . . . . de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES**

A

Prefeitura Municipal de Marema

Pregão Presencial n. 014/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório em evidência, instaurado por esse Município de Marema, SC, Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas (02) vias de igual forma e teor.

Marema, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Representante Legal.

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DE ITENS**

**SEGURO DE MOVEIS E IMOVEIS**

Prefeitura Municipal de Marema

Pregão Presencial n. 014/2014

**01** – SEGURO EMPRESARIAL, ATIVIDADE PRINCIPAL ESCOLA, (PETI) LOCALIZADANA RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nº 325, CENTRO,MAREMA, CEP: 89.860-000 COM COBERTURA DE INCÊNDIO, RAIO E EXPLOSÃO DE R$ 100.000,00,VENDAVAL E GRANIZO R$ 20.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUIZOS COM MINIMO DE R$ 900,00, DANOS ELETRICOS R$ 8.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUIZOS COM MINIMO DE R$ 900,00.

**02** - SEGURO EMPRESARIAL, ATIVIDADE PRINCIPAL ESCRITÓRIO(PREFEITURA), LOCALIZADANA RUA VIDAL RAMOS, 357, CENTRO, MAREMA, CEP: 89.860-000 COM COBERTURA DE INCÊNDIO, RAIO E EXPLOSÃO DE R$ 500.000,00, VENDAVAL E GRANIZO R$ 100.000,00 COMFRANQUIA DE 10% DOS PREJUIZOS COM MINIMO DE R$ 900,00, DANOS ELETRICOS R$ 15.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUIZOS COM MINIMO DE R$ 900,00 E PERDA E DESPESA DE ALUGUEL R$ 10.000,00 SEM FRANQUIA.

**03** - SEGURO EMPRESARIAL, ATIVIDADE CLUBE DESPORTIVO, (GINASIO DE ESPORTES) LOCALIZADANA RUA GIACOMO DUZ, ESQUINA COM JULIO DE CASTILHO, SNº, CENTRO, MAREMA, CEP: 89.860-000 COM COBERTURA DE INCÊNDIO, RAIO E EXPLOSÃO DE R$ 500.000,00, VENDAVAL E GRANIZO R$ 80.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUIZO MASIMO DE R$ 900,00, DANOS ELETRICOS R$ 10.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUIZOS COM MIO DE R$ 900,00 E PERDA E DESPESA DE ALUGUEL R$ 10.000,00 SEM FRANQUIA.

**04** – SEGURO EMPRESARIAL, ATIVIDADE PRINCIPAL ESCOLA, (ENSINO FUNDAMENTAL) LOCALIZADANA RUA VIDAL RAMOS, 517, CENTRO, MAREMA, CEP: 89.860-000 COM COBERTURA DE INCÊNDIO, RAIO E EXPLOSÃO DE R$ 200.000,00, VENDAVAL E GRANIZO R$ 50.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUIZOS COM MINIMO DE R$ 900,00, DANOS ELETRICOS R$ 8.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUIZOS COM MINIMO DE R$ 900,00 E PERDA E DESPESA DE ALUGUEL R$ 10.000,00 SEM FRANQUIA.

**05** – SEGURO EMPRESARIAL, ATIVIDADE PRINCIPAL POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 177, CENTRO, MAREMA, CEP: 89.860-000 COM COBERTURA DE INCÊNDIO, RAIO E EXPLOSÃO DE R$ 200.000,00, VENDAVAL E GRANIZO R$ 50.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUIZOS COM MINIMO DE R$ 900,00, DANOS ELETRICOS R$ 15.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUIZOS COM MINIMO DE R$ 900,00 E PERDA E DESPESA DE ALUGUEL R$ 10.000,00 SEM FRANQUIA.

**06** – SEGURO EMPRESARIAL, ATIVIDADE PRINCIPAL POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA JOSE GASPARI, SNº, CENTRO, MAREMA, CEP: 89.860-000 COM COBERTURA DE INCÊNDIO, RAIO E EXPLOSÃO DE R$ 200.000,00, VENDAVAL E GRANIZO R$ 50.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUIZOS COM MINIMO DE R$ 900,00, DANOS ELETRICOS R$ 15.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUIZOS COM MINIMO DE R$ 900,00 E PERDA E DESPESA DE ALUGUEL R$ 10.000,00 SEM FRANQUIA.

**07-** SEGURO EMPRESARIAL, ATIVIDADECLUBE DESPORTIVO, (CENTRO DE MULTIPLO-USO) LOCALIZADA NA RUA VIDAL RAMOS ESQUINA COM JIACOMO DUZ, Nº 399, CENTRO, MAREMA, CEP: 89.860-000 COM COBERTURA DE INCÊNDIO, RAIO E EXPLOSÃO DE R$ 300.000,00, VENDAVAL E GRANIZO R$ 80.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUIZO MASIMO DE R$ 900,00, DANOS ELETRICOS R$ 10.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUIZOS COM MINIMO DE R$ 900,00 E PERDA E DESPESA DE ALUGUEL R$ 10.000,00 SEM FRANQUIA.

**08-** SEGURO EMPRESARIAL, ATIVIDADE PRINCIPAL ESCOLA, (JARDIM DE INFANCIA) LOCALIZADA NA RUA HERCILIO LUZ, Nº301, CENTRO, MAREMA, CEP: 89.860-000 COM COBERTURA DE INCÊNDIO, RAIO E EXPLOSÃO DE R$ 200.000,00,VENDAVAL E GRANIZO R$ 50.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUIZOS COM MINIMO DE R$ 900,00, DANOS ELETRICOS R$ 10.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUIZOS COM MINIMO DE R$ 900,00 E PERDA E DESPESA DE ALUGUEL R$ 10.000,00 SEM FRANQUIA.

**09**– SEGURO EMPRESARIAL, ATIVIDADE PRINCIPAL ESCOLA, (CRAS)LOCALIZADA NA RUA IPIRANGA, 860, CENTRO, MAREMA, CEP: 89.860-000 COM COBERTURA DE INCÊNDIO, RAIO E EXPLOSÃO DE R$ 200.000,00, VENDAVAL E GRANIZO R$ 50.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUIZOS COM MINIMO DE R$ 900,00, DANOS ELETRICOS R$ 10.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUIZOS COM MINIMO DE R$ 900,00 E PERDA E DESPESA DE ALUGUEL R$ 10.000,00 SEM FRANQUIA.

**VALAR MAXIMO DO ITEM: R$ 6.800,00**

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DE ITENS**

**SEGURO DE AUTOMOVEIS**

Prefeitura Municipal de Marema

Pregão Presencial n. 014/2014

**01-**VEICULO FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX, ANO 2013, MODELO 2013, PLACA MLU 9541 COM COBERTURA CASCO 100% DA TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA, MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDES PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEME CARRO RESERVA ILIMITADO.

**02**-VEICULO PEUGEOT 207 HATCH ACTIVE 1.4 8V, ANO 2013, MODELO 2014, PLACA MLK 9827 COM COBERTURA PARA CASCO 100% DA TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA, MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDES PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM E CARRO RESERVA ILIMITADO.

**03**-VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 8V, ANO 2008, MODELO 2008, PLACA MFR 0444 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 20.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDES PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM.

**04**-VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 8V, ANO 2008, MODELO 2008, PLACA MEF 7995 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 20.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDEZ PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM.

**05**-VEICULO FIAT STRADA/FIRE FLEX1.4 8V, ANO 2010, MODELO 2010, PLACA MHI 4656 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 20.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDEZ PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM.

**06-**VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 8V, ANO 2013, MODELO 2013, PLACA MMI 3491 COM COBERTURA PARA CASCO 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA COM DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 20.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDES PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM E CARRO RESERVA ILIMITADO.

**07**-VEICULO FIAT UNO MILLE EX 1.0,FLEX, ANO 2013, MODELO 2013, PLACA MMI 3401 COM COBERTURA PARA CASCO 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA COM COBERTURA PARA MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDES PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM E CARRO RESERVA ILIMITADO.

**08**-VEICULO FORD TRANSIT/FURGÃO 350 2.4 TDCI, AMBULÂNCIA, ANO 2010, MODELO 2010, PLACA MHT 5136 COM COBERTURA PARA CASCO 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA COM DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDES PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM E CARRO RESERVA ILIMITADO.

**09**-VEICULO FIAT STRADA FIRE 1.4 8V, ANO 2007, MODELO 2007, PLACA MGH 8261 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 20.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDES PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM .

**10-**VEICULO FORD ECOSPORT XL 1.6 8V FLEX, ANO 2007, MODELO 2007, PLACA MGH 8261 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 20.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDES PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM .

**11-**VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 8V, ANO 2010, MODELO 2011, PLACA MHK 3756 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 20.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDES PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM .

**12-**VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 8V, ANO 2012, MODELO 2012, PLACA MKF 3491 COM COBERTURA PARA CASCO 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA COM COBERTURA PARA MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDES PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM E CARRO RESERVA ILIMITADO.

**13-**VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 8V, ANO 2011, MODELO 2012, PLACA MIK 2475 COM COBERTURA PARA CASCO 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA COM DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 20.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO,INVALIDES PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM E CARRO RESERVA ILIMITADO.

**14-**VEICULO FIAT UNO MILLE/ECO, ANO 2013, MODELO 2013, PLACA MLM 0506 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO,INVALIDES PERMANENTE R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM.

**15-**VEICULO GM CORSA CLASSIC, ANO 2003, MODELO 2004, PLACA MCN 2266 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDES PERMANENTE R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM.

**16-**VEICULO GM VECTRA SEDAN ELEG. 2.0, ANO 2011, MODELO 2011, PLACA MID 2093 COM COBERTURA PARA CASCO 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA COMDANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 20.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDES PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM E CARRO RESERVA ILIMITADO.

**17-**VEICULO HONDA MOTO XLR 125, ANO 2001, MODELO 2002, PLACA MBZ 3661 COM COBERTURA PARADANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 20.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO,INVALIDES PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM.

**18-**VEICULO VW 17.180 TB-IC 4X2, ANO 2008, MODELO 2008, PLACA MFS0664 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 20.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDES PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHOSEM LIMETE DE KILOMETRAGEM.

**19-**VEICULO 26.260 TB-IC 6X4 TERCEIRO EIXO, ANO 2011, MODELO 2011, PLACA MIN 4461 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 20.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDES PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM.

**20-**VEICULO MERCEDES BENZ L 2213 6X2 TERCEIRO EIXO, ANO 1981, MODELO 1981, PLACA BWJ 7080 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 20.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDES PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM .

**21-**VEICULO FORD F 14.000 4X2, ANO 1990, MODELO 1990, PLACA LZO 0520 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 20.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO,INVALIDES PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM .

**22-**VEICULO VW 16.170 BT 6X2 TERCEIRO EIXO, ANO 1995, MODELO 1995, PLACA LXT 8899 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 20.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDES PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM .

**23-**VEICULOVW 15.190 EOD, ONIBUS, 43 PASSAGEIROS, 1 TRIPULANTE, ANO 2013, MODELO 2013, PLACA MMF 8284 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO,INVALIDES PERMANENTE R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM.

**24-**VEICULO CITROEN JUPER MINIBUS, 16 PASSAGEIROS, 1 TRIPULANTE, ANO 2005, MODELO 2006, PLACA MFW 0552 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO,INVALIDES PERMANENTE R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM.

**25-**VEICULO VOLARE V8, MINIBUS, 20 PASSAGEIROS, 1 TRIPULANTE, ANO 2008, MODELO 2008, PLACA MFG 9195 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO,INVALIDES PERMANENTE R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM.

**26-**VEICULO VOLARE V8, MINIBUS, 20 PASSAGEIROS, 1 TRIPULANTE, ANO 2008, MODELO 2008, PLACA MFG 9055 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDES PERMANENTE R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM.

**27**-VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8, MINIBUS, 20 PASSAGEIROS,1 TRIPULANTE, ANO 2008, MODELO 2008, PLACA MFE 6215 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO,INVALIDES PERMANENTE R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM.

**28-**VEICULO KIA BESTA GS GRAND, VAN, 16 PASSAGEIROS, 1 TRIPULANTE, ANO 2004, MODELO 2005, PLACA MEN 5521 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO,INVALIDES PERMANENTE R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM.

**29-**VEICULO KIA BESTA GS 2.7,VAN, 12 PASSAGEIROS, 1 TRIPULANTE, ANO 1998, MODELO 1999, PLACA MAO 0474 COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDES PERMANENTE R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.

**30**- FIAT PALIO FIRE 1.0 FIRE, ANO 2014 MODELO 2014, PLACA MKH 3954, COM COBERTURA PARA CASCO 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA COM DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 20.000,00, MORTE ACIDENTAL R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO, INVALIDES PERMANENTE R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO COM ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM E CARRO RESERVA ILIMITADO.

**VALOR MAXIMO DO ITEM: R$ 35.000,00**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

## Contrato nº:

**Contratante:** Município de Marema

**Contratado:**

**Objeto:** Seguros para Veículos, Moveis e Imóveis

**Vinculação:** Processo Licitatório n. 025/2014

Modalidade de Pregão Presencial n. 014/2014

Que entre si fazem de um lado o Município de Marema – SC, com sede Administrativa sito a Rua Vidal Ramos n. 357, centro, Marema, CGC n. 78509075/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, VALDOMIRO BEVILAQUA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marema, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Santa Catarina, representado neste ato por seu administrador FRANCISCO MATIELLO - abaixo assinado, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, tem justo e contratado o que adiante segue, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste o objeto do presente contrato a obrigação do CONTRATADO em promover a realização de seguro para veículos, moveis e imóveis, constantes do item único do Processo Licitatório n. 025/2014, Modalidade de Pregão Presencial n. 014/2014 em que é vinculado, conforme consta na relação da autorização de fornecimento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato e determinado, vigorando a partir da data da assinatura do contrato, com prazo de 12 meses, independente de qualquer aviso ou notificação.

O contrato poderá ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93 consolidada. Se de comum acordo entre as partes, reajustando-se os valores pela aplicação da variação do IGPM da FGV dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.

CLAUSULA TERCEIRA – Pagara a CONTRATANTE ao CONTRATADO, pela entrega dos produtos mencionados, a quantia certa e ajustada de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (reais).

CLAUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato regula-se pela suas clausulas e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei n. 8.666/93 e alterações, bem como no Processo Licitatório n. 025/2014, Modalidade de Pregão Presencial n. 014/2014.

CLAUSULA QUINTA – PRORROGACAO DE PRAZO

Toda prorrogação de prazo devera ser justificada por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente, cabendo ao CONTRATANTE modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação as finalidades de interesse publico.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISAO

I - Cabe ao CONTRATANTE, rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos inc. I do art. 79 da Lei n. 8.883/94.

II - Poderá ser rescindido, por mutuo acordo, ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executado, não lhes sendo devido qualquer outro valor a qualquer titulo.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica autorizado ao CONTRATANTE ou seu preposto vistoriar e fiscalizar a execução do presente contrato, aplicando as sanções motivada pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

O presente contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, nos casos previstos nas letras A B C D do art. 65 da leis supra mencionadas.

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO e responsável pelos atos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer por dano material ou moral.

PARAG. ÚNICO – Nenhuma responsabilidade terá o CONTRATANTE pela prestação de assistência médico-hospitalar ou pagamento de indenizações em virtude de eventuais acidentes ou doenças sofridas pelo CONTRATADO, durante o período em que este estiver no cumprimento do presente contrato

CLAUSULA DECIMA – DA RETENCAO DE IMPOSTOS

O CONTRATANTE fica autorizado a reter do CONTRATADO no ato do pagamento, os encargos e impostos que e de sua competência, inclusive os previstos na Ordem de Serviço INSS/DAF N. 203 DE 29.01.1999.

CLAUSULA DEC. PRIMEIRA – DA FOMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em quatro parcelas mensais, mediante apresentação e entrega.

CLAUSULA DEC. SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato não sofrera reajuste.

CLAUSULA DEC. TERCEIRA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente, previsto na autuação do Processo Licitatório n. 025/2014, Modalidade de Pregão Presencial n. 014/2014, ou seja:

Conta - 05.0301.2020.33903969000000

 - 17.0501.2035.33903969000000

 - 64.0801.2045.33903969000000

CLAUS. DEC. QUARTA - DA MULTA

Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido a multa de 2% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

PARAG. ÚNICO – A culpa e presumida nas hipóteses descritas nos incisos I a IX do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLAUS. DEC. QUINTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio e escrito do CONTRATANTE, obedecidos os limites legais permitidos

II - Ocorrendo modificação ou alteração no objeto, o correspondente ajuste será efetuado no final do mês da respectiva execução.

III - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituíra prova de sua efetiva entrega;

IV - A fiscalização e o controle aludidos, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do CONTRATANTE, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumidas;

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-a pela legislação pertinente a matéria a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

VI - O CONTRATANTE rejeitara, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato.

VII - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecida do edital, das sanções administrativas.

E por estarem certos, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e validade, elegendo de comum acordo, por mais especial que outro seja, o foro jurídico da Comarca de Xaxim, para dirimir possíveis e eventuais duvidas não resolvidas entre as partes, juntamente com duas testemunhas.

Marema,

##  CONTRATANTE CONTRATADO

###  Valdomiro Bevilaqua

 Prefeito Municipal

Testemunhas - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

 Assessoria Jurídica